

**DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO  
(Do Sr. General Peternelli)**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**Nº (PEC) 135/2019** – Acrescenta o § 12 ao art. 14, da Constituição Federal, dispondo que, na votação e apuração de eleições, plebiscitos e referendos, seja obrigatória a expedição de cédulas físicas, conferíveis pelo eleitor, a serem depositadas em urnas indevassáveis, para fins de auditoria.

Senhor Presidente,

DECLARO QUE na votação nominal da PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº (PEC) 135/2019 – REQ nº 1628/2021 – QUEBRA DE INTERSTÍCIO DE 2 SESSÕES PARA VOTAÇÃO DA PEC 135/2019 (nominal), **realizada na Sessão (VIRTUAL) do dia 10/08/2021, votei “NÃO”, acompanhando a orientação do Partido PSL e do GOVERNO.** Por provável falha no Sistema de Deliberação Remota (SDR) e/ou no acesso à internet o meu voto não foi computado.

Sala de Sessões, em 10 de agosto 2021.

**Deputado GENERAL PETERNELLI (PSL/SP)**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Peternelli  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212648169300>



\* C D 2 1 2 6 4 8 1 6 9 3 0 0 \*